



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CEP: 35610-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO 1997 / 2000

LEI MUNICIPAL No. 1.937/98

REGISTRADO EM LIVRO
PROPRIO DESTA PREFEITURA
MUNICIPAL PARA REGISTRO
de Leis
Livro n.º 06/98
fls. 85 e 85V de 03/11/98
(a) *Monika*

"CONTEM AUTORIZAÇÃO PARA O PREFEITO MUNICIPAL CELEBRAR CONVENIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E FAZER, ATRAVES DO CONVENIO, A DOAÇÃO DE 03 (TRES) IMPRESSORAS PARA COMPUTADORES".

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá, MG, através de seus representantes legais, considerando a necessidade de ações conjuntas entre o Estado e o Município no Setor de Segurança Pública por interesse coletivo da população de Dores do Indaiá, e da necessidade de implantação de sistemas informatizados no atendimento ao Público e à Administração pela DEPOL local, APROVA e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

ART. 1o. - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado de Segurança Pública objetivando cooperação mútua para informatização na Delegacia de Polícia de Dores do Indaiá/MG.

ART. 2o. - Através do referido convênio, pode o Sr. Prefeito Municipal adquirir e doar à Secretaria de Estado da Segurança Pública até três impressoras de computadores para utilização na DEPOL de Dores do Indaiá.

ART. 3o. - Para fazer face às despesas decorrentes da aquisição das impressoras, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a aplicar uma parcela de até R\$ 2.000,00 mediante abertura de crédito, remanejamento de dotação, criação de crédito especial ou meio legal nos termos da Lei 4.320/86, sob a rubrica da Administração Geral 03.07.021 - 4120 do Orçamento Vigente.

ART. 4o. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá,
29 de outubro de 1998.

Dr. Joaquim Ferreira da Cruz
Prefeito Municipal

Doramar Costa Fiuza
Doramar Costa Fiuza
Secret. Municipal